Ofício nº 448/GP/PMVA/26.

Vale do Anari/RO, 27 de Outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação e aprovação do seguinte:

Projeto de Lei nº **082/2026** – **"INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Agradecendo a atenção dispensada pelos nobres vereadores, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

Recebido em: 27/10/26
Às 09:00
Visto

Ao
Exmo Sr.
Romildo Lemos de Meira
Presidente da CMVA
Vale do Anari – RO

Genival Chagas Fernandes
Secretário Geral
Câmara Municipal de Vale do Anari

MENSAGEM DE LEI Nº 082/2026

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado em cumprimentar Vossas Excelências, apresento o presente projeto de lei à apreciação desses ilustres e nobres parlamentares, o qual tem por finalidade, **revisão do PPA para o exercício de 2027, e dá outras providências.**

Em vista ao exposto, esperando a costumeira atenção que Vossas Excelências têm dispensado a este Poder Executivo, oportuno é o momento para reiterar-lhes os nossos sinceros votos de consideração e apreço.

Vale do Anari, 27 de Outubro de 2026.

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

PROJETO DE LEI N° 082/2026
DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

"INSTITUI A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal,

Considerando ainda, o dispositivo do artigo 165, § 1° da Constituição Federal.

FAÇO SABER QUE *O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO*, a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica instituída a **Revisão do Plano Plurianual do Governo do Município de Vale do Anari,** Estado de Rondônia, para o Exercício de 2027.

Art. 2° – Art. 2° Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Conferência da Receita;
II – Conferência da Despesa;
III – Programas Finalísticos;
IV - Resumo das ações por função e sub função;
V - Classificação de programas e ações por função e sub função;
VI - Demonstrativo da RCL;
VII - Resumo Despesa Educação;
VIII – Resumo Despesa Saúde;
IX – Resumo Despesa Legislativo;

Art. 3 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

Cleone Lima Ribeiro
Prefeito